



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº. 3/2019

Institui no âmbito do município de São Sebastião o "Programa Médicos e Dentistas nas Creches".

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituído no Município São Sebastião o "Programa Médicos e Dentistas nas Creches" que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico e odontológico em todas as creches da rede municipal.

Artigo 2º. O programa deverá contar com um profissional de pediatria, um dentista, um enfermeiro e um técnico em enfermagem e prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, acompanhamento odontológico com orientações sobre higiene bucal, além dos profissionais passarem orientações preventivas (de diversas doenças) aos monitores das creches que poderão posteriormente repassar aos pais.

Artigo 3º. Os atendimentos deverão acontecer mensalmente e programados em datas específicas, devendo ser comunicados com antecedência para a direção da creche a ser visitada, bem como exposta através de cartazes nos murais das escolas e demais órgãos públicos.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal sala, VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS, 12 de fevereiro de 2019.

Ernane Primazzi

Ernaninho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

Projeto de Lei

Nº. 03/2019

PROC.: _____

FOLHA: 02

ASS.: *Leite*

Institui no âmbito do Município de São Sebastião o
"Programa Médicos e dentistas nas creches".

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituído no Município São Sebastião o "Programa Médicos e Dentistas nas Creches" que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico e odontológico em todas as creches da rede municipal.

Artigo 2º. O programa deverá contar com um profissional de pediatria, um dentista, um enfermeiro e um técnico em enfermagem e prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, acompanhamento odontológico com orientações sobre higiene bucal, além dos profissionais passarem orientações preventivas (de diversas doenças) aos monitores das creches que poderão posteriormente repassar aos pais.

Artigo 3º. Os atendimentos deverão acontecer mensalmente e programados em datas específicas, devendo ser comunicados com antecedência para a direção da creche a ser visitada, bem como exposta através de cartazes nos murais das escolas e demais órgãos públicos.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal sala, **VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS**, 12 de fevereiro de 2019.

ERNANE PRIMAZZI

"ERNANINHO"

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

Exposição de Motivos:

Senhor Presidente;
Dignos Pares;

PROC.:	_____
FOLHA:	03
ASS.:	leiva

O presente Projeto de Lei visa implantar no município de São Sebastião o programa que mantém o atendimento de uma equipe de profissionais da saúde, especializada em crianças, para prestar assistência nas creches Municipais.

O programa é voltado especificamente para atendimento nas creches (rede municipal). Trata-se de um sistema de prevenção de doenças infantis por meio de acompanhamento médico e odontológico, com diversos serviços, tais como: avaliação nutricional, atualização de vacinas, realização de campanhas preventivas, orientações, etc.

Com a visita da equipe médica/odontológica nas creches, muitas orientações importantes poderão ser passadas aos monitores, que posteriormente podem repassar as informações aos pais, evitando assim o desenvolvimento de muitas doenças.

Esse programa trará outros benefícios, como por exemplo, a checagem da carteira de vacinação das crianças, se está em dia ou apresenta algum atraso nas vacinas. Orientações quanto a saúde e higiene bucal, verificação de caries e encaminhamento para tratamento.

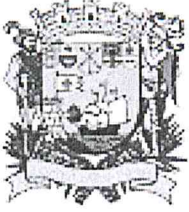
Pelas razões acima expostas é que submetemos à apreciação dos Nobres Pares pela sua aprovação, diante de sua relevância à saúde pública e cuidados com as nossas crianças.

Plenário da Câmara Municipal, sala **Vereador Zino Militão dos Santos**, 05 de Fevereiro de 2019.

ERNANE PRIMAZZI

"ERNANINHO"

Vereador



Câmara Municipal de São Sebastião
Litoral Norte – São Paulo

PROC.: _____
FOLHA: 04
ASS.: *leise*

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 003/19

MATÉRIA: “Institui no âmbito do município de São Sebastião/SP o “Programa médicos e dentistas nas creches”

BASE LEGAL: Artº 41, inciso II da L.O.M; Artº 127, inciso III do RICMSS; Artº 30, inciso I da Constituição Federal;

INTERESSADO: Vereador Ernane Primazzi

Versa o presente Projeto de Lei nº 003/19 de autoria do Ilmo. Sr. Vereador Ernani Primazzi que “institui no âmbito do município de São Sebastião o programa médicos e dentistas nas creches”.

Com relação à matéria inserida no P.L. em comento verifica-se que a mesma se encontra entre aquelas como sendo de interesse local conforme preceitua o Artº 30, inciso I da Constituição Federal.

Já com relação à iniciativa verifica-se ser o mesmo inconstitucional, haja vista que o presente P.L. em seu bojo cria atribuições a Secretarias Municipais (Educação e Saúde) e órgãos da administração pública, e, desse modo, a

iniciativa compete somente ao chefe do Poder Executivo municipal conforme estatuído no Artº 41, inciso II da L.O.M.

Em que pese à importância e relevância do presente P.L. sugere-se que o nobre Edil criador do mesmo faça, através de indicação, as sugestões e pedidos diretamente ao Poder Executivo para que este edite norma correspondente, evitando-se, dessa forma a inconstitucionalidade formal apontada.

Isto posto, s.m.j., opino pela ilegalidade do presente P.L., em face de inconstitucionalidade acima apontada (ofensa ao disposto no Artº 41, inciso II da L.O.M.), opinando pelo seu arquivamento nos termos do Artº 127, inciso III do RICMSS.

É o singelo parecer opinativo que submeto a vossa análise e deliberação.

S. Sebastião, 18 de fevereiro de 2019.

DR. CLEVERSON IVO SALVADOR
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL
OAB nº 281437 / SP





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.: _____
FOLHA: Luiz 06

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 03/19.

Da autoria do Nobre Vereador Ernane Primazzi, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que “Institui no âmbito do município de São Sebastião o Programa Médicos e Dentistas nas Creches”.

O presente projeto de lei, conforme o parecer jurídico desta Casa de Leis, “se encontra entre aqueles como sendo de interesse local”, entretanto, em relação a iniciativa o mesmo se encontra inconstitucional, pois em seu corpo cria atribuições que são das Secretarias de Educação e Saúde e tais atribuições são de competência do Poder Executivo, conforme o decretado no Artº 41, inciso II do LOM.

A matéria não está de acordo com a legislação vigente, contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, não podendo prosseguir. Assim, opinamos pelo arquivamento do projeto, mas, ainda assim, deve ser votada pelo Plenário desta assembléia legislativa.

É o parecer.

Sala das comissões, 19 de fevereiro de 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Jair Pires
PRESIDENTE

Pedro Renato da Silva
SECRETÁRIO

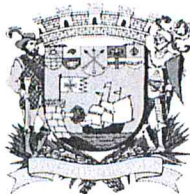
José Reis de Jesus Silva
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pedro Renato da Silva
PRESIDENTE

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR maioria (6x5) DE VOTOS

PELO VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
26 / 02 / 19



PROC.: _____
FOLHA: 07
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Ernane Primazzi
SECRETÁRIO

Jair Pires
MEMBRO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

José Reis de Jesus Silva
PRESIDENTE

Ernane Primazzi
SECRETÁRIO

Edimo Rodrigues Gusmão
MEMBRO



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROC.: _____
FOLHA: 08
ASS: leite

Ofício nº. 45/2019

São Sebastião, 27 de fevereiro de 2019.

Ilustríssimo Senhor Vereador,

Usando das atribuições que me conferem, informo que o Projeto de Lei nº. 03/19, de sua autoria, que *“Institui no âmbito do município de São Sebastião o ‘Programa médicos e dentistas nas creches’*”, será **arquivado** conforme parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação aprovado por maioria de votos em sessão realizada no dia 26/02 p.p.

Atenciosamente,

Edivaldo Pereira Campos

“Teimoso”

PRESIDENTE

Ao
Ernane Primazzi
Vereador

07.03.19